

INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº	DATA
282312-0002	28/12/2023

INEXIGIBILIDADE 004/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
282312-0002	28/12/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO DE ABERTURA



Referente: **Volume Único.**

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo N° 282312-0002, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de n° 001, que corresponde a este termo.



MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo
Portaria n°.025/2021-GPSAL

Ofício nº 028/2023 - PM/MA Santo Antonio dos Lopes - MA, 27 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA



ASSUNTO: Solicitação de contratação de profissional do setor artístico (show) para apresentação no Carnaval 2024, do município.

Senhor Prefeito,

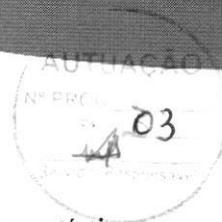
1. Solicito análise e posterior autorização de abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.

2. Para tanto, anexamos a presente solicitação, o portfólio/release da referida banda, comprovando sua consagração pela crítica especializada. Juntamos ainda a Justificativa para contratação e razão da escolha do artista, com vistas a auxiliar no procedimento administrativo de contratação.

Respeitosamente,



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Port: nº 015/2021-GPSAL



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da contratação dos serviços de apresentação artística (show), do WALKIRIA SANTOS”, para ser apresentada no dia 11 de fevereiro de 2024, no Carnaval 2024 do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da comemoração tradicional do Carnaval, evento que vem sendo realizado todos os anos em nossa cidade, tendo em vista ser mandamento constitucional a promoção da cultura.

RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da banda WALKIRIA SANTOS, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da possível contratação de banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a artista, é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, em nosso caso, apresentar o Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Em consulta direta à assessoria da banda/artista, foi constatado que a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, detém sua exclusividade de representação, razão pela qual a empresa deverá ser consultada sobre a possibilidade de contratação com o Município.

Assim, trago à apreciação da Vossa Excelência a presente declaração, para análise e posterior **AUTORIZAÇÃO**.

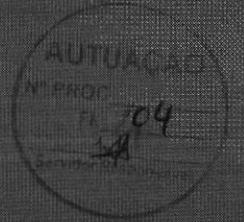
Santo Antônio dos Lopes - MA, em 27 de dezembro de 2023.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura
Port: nº 015/2021-GPSAL

WALKYRIA SANTOS



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, appearing to be a stylized name or initials.

UM POUCO MAIS SOBRE WALKYRIA

AUTUAÇÃO
05

Walkyria Santos, natural de Monteiro, na Paraíba, é filha de Marinalva Santos e Nelson das Chagas. Desde muito cedo já cantava em casa, fazendo das escovas de cabelo, o seu microfone. O que Walkyria não imaginava é que se tornaria uma das maiores cantoras de Forró do Brasil. Em 1994, aos 16 anos de idade, foi convidada para cantar na Banda Percurso Musical, de Monteiro, onde permaneceu por um ano. Em 1995, aos 17 anos, foi convidada por Jotinha para gravar o primeiro vinil da Banda Magníficos, intitulado "Todo dia te querer", a partir daí, já começava sua trajetória de sucesso. Em 1996, a loira gravou o segundo CD da banda intitulado "Meu Tesão é Você" que chegou a vender mais de 200 mil cópias. Em 1997 veio o terceiro CD intitulado "Me Usa", através da Sony Music, e foi premiado com o Disco Duplo de Platina, por vender mais de 500 mil cópias, o que consagrou para sempre a Banda Magníficos e a carreira de Walkyria Santos no mercado musical. Sua voz ficou conhecida como a voz "M-A-G-N-I-F-I-C-A" do forró. Na sua primeira passagem pela Magníficos, Walkyria permaneceu por seis anos e gravou 7 CDS, nos quais emplacou grandes sucessos. Em 2000, Walkyria decidiu trilhar um caminho diferente e passou cinco anos em carreira solo, na qual lançou quatro CDS e emplacou sucessos como "Do mesmo jeito", "Abre-te Césamo", "A loba e Prisioneira" entre outros. No entanto, em 2006, a loira recebeu o convite do Jotinha para retornar a Banda Magníficos, aceitou e voltou com todo o gás, continuando com sua carreira já consagrada no Forró. Na sua segunda passagem pela banda, Walkyria gravou mais 4 CD's e permaneceu na Magníficos até 2014, somando 15 anos na banda e decidiu sair para integrar os vocais da banda cearense, Solteirões do Forró, ao junto do Zé Cantor.

Durante sua carreira, Walkyria já esteve em grandes programas de TV, como Planeta Xuxa, onde a apresentadora declarou ser fã da voz da cantora, Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, dentre outros.

No Solteirões do Forró, foram 2 anos à frente dos vocais, emplacando sucessos como "Primeiro Ponto", com participação de Xand Avião, "Coração Magoadado" e "Você Não Vale Nada", com participação de Solange Almeida.

No final de 2016, Walkyria decidiu retomar a sua carreira solo, e deixou a banda Solteirões do Forró. Já são mais de 4 anos de carreira solo e a paraibana conta com mais de 95 milhões de visualizações em seu canal no YouTube.

Walkyria hoje é uma das cantoras de Forró mais seguidas nas redes sociais, somando mais de 4,5 milhões de seguidores em suas redes sociais, com os quais ela procura manter um contato mais próximo, através de suas redes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



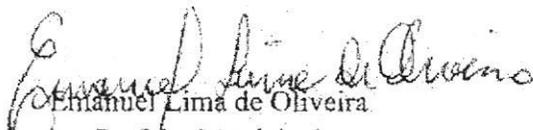
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.868.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 11 de fevereiro de 2024, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, **APROVO** a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 28 de dezembro de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para apresentação artística no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 21 de fevereiro de 2024, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 28 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

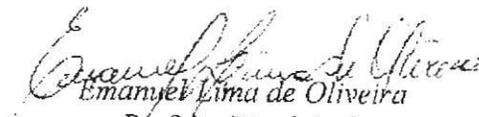
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniidoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniidoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniidoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniidoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 01359232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos*

subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320431 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282312-0002

DATA: 28/12/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "WALKIRIA SANTOS", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação dos serviços (fl. 02);
2. Justificativa para Contratação (fl. 03);
3. Portifólio da Banda (fls.4/5)
4. Portaria e Publicação do Secretário da Pasta (fls. 06/07);
5. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 08);
6. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl.09);
7. Portaria e publicação da Sec. de administração (fls.10/12)

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

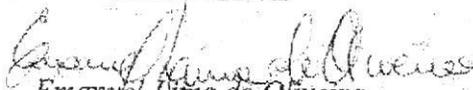
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Marcia da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

- X Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.835.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- CPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- CPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Eu, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, **certifico** conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 186 de 29 de dezembro de 2023, “Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021”. Segue em anexo cópia do referido Decreto.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 03 de janeiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

Artigo 3º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**DECISÓRIO DA AUTORIDADE SUPERIOR
APRECIÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO
RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 212307-0001
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2023
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m² de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.

RECORRENTE: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA
RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

RAZÕES: Recurso impetrado, tempestivamente, contra decisão que inabilitou a empresa licitante J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 34.875.166/0001-73.

De acordo com o §4º, do Art. 109, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, e com base na análise efetuada pela Comissão de Licitação com auxílio da Equipe Técnica de Engenharia desta Administração Municipal, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, e RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, mantendo INABILITADA a empresa recorrente para o certame licitatório referente à Tomada de Preços nº. 003/2023.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA



Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º - Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou com os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57

da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 8º - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e pela Lei nº 12.462, de 2011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de dezembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ:06172720000110
0110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ:06172720000110
Dados: 2023.12.29 16:47:56-03'00"



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



À

EMPRESA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CNPJ: 27.388.469/0001-04

ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, Nº 14 CENTRO CAMPO GRANDE -RN

CEP 59.680-000

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 282312-0002, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o **nome da empresa, data do evento, duração h, valor e o prazo de validade da proposta.**

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no **Anexo I**.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento E Administração
Port. 004/2021 - GPSAL



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no **Anexo I**, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- I. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista (Banda) e o empresário exclusivo;
 - II. Portfólio da Banda (relação dos trabalhos lançados);
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - IV. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
 - V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - VI. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária";
 - VII. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
 - IX. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
 - X. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - XII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
 - XIII. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;

OBS: A documentação referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá estar dentro do prazo de validade.



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282312-0002

Junto aos autos do processo administrativo nº 282312-0002, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.388.469/0001-04.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA



Campo Grande/RN, 09 de Janeiro de 2024.

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhora, encaminhamos a PROPOSTA do show artístico de “WALKYRIA SANTOS” A SER REALIZADO no dia 11 de FEVEREIRO de 2024, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA.

PROPOSTA

QTD	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW, DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS. NA DATA 11/02/2024 EM SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA	1:30 (Uma hora e trinta minutos)	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

DADOS BANCARIOS:

SICCOB
BANCO: 756
AGENCIA: 5177
CONTA CORRENTE: 1482092
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
S:27388469000104

Assinado de forma digital
por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:273884
69000104
Dados: 2024.01.09 10:36:36
+03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23802809293

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000097591

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

CAUCAIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Maio 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.851-3	CEP2000097591	05/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.816.414-89	VALKYRIA BEZERRA SANTOS

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380280929-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALKYRIA BEZERRA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO NELSON BEZERRA DAS CHAGAS		(mãe) MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1978	IDENTIDADE (número) 2324921	Órgão Emissor SSDS	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 030.816.414-89	
		EMAIL eusouwalkyriasantos3@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DAS AMERICAS			NÚMERO 1722
COMPLEMENTO CASA 39	BAIRRO / DISTRITO PARQUE DAS NACOES		CEP 59158150
MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 1-G (CJ TABAPUA)			NÚMERO 45
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO / DISTRITO PARQUE DAS NACOES		CEP 61635090
MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sousacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 4762800 5912001 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS., SERVICOS DE DUBLAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS - COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27388469000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000097591



CE17669138



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.851-3	CEP2000097591	05/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.816.414-89	VALKYRIA BEZERRA SANTOS

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, de NIRE 2380280929-3 e protocolado sob o número 20/074.851-3 em 06/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5416502, em 08/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.816.414-89	VALKYRIA BEZERRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.816.414-89	VALKYRIA BEZERRA SANTOS

Fortaleza. Sexta-feira, 08 de Maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2020, às 17:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/074.851-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 08 de Maio de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

WALKYRIA SANTOS



UM POUCO MAIS SOBRE WALKYRIA



Walkyria Santos, natural de Monteiro, na Paraíba, é filha de Marinalva Santos e Nelson das Chagas. Desde muito cedo já cantava em casa, fazendo das escovas de cabelo, o seu microfone. O que Walkyria não imaginava é que se tornaria uma das maiores cantoras de Forró do Brasil. Em 1994, aos 16 anos de idade, foi convidada para cantar na Banda Percurso Musical, de Monteiro, onde permaneceu por um ano. Em 1995, aos 17 anos, foi convidada por Jotinha para gravar o primeiro vinil da Banda Magníficos, intitulado "Todo dia te querer", a partir daí, já começava sua trajetória de sucesso. Em 1996, a loira gravou o segundo CD da banda intitulado "Meu Tesão é Você" que chegou a vender mais de 200 mil cópias. Em 1997 veio o terceiro CD intitulado "Me Usa", através da Sony Music, e foi premiado com o Disco Duplo de Platina, por vender mais de 500 mil cópias, o que consagrou para sempre a Banda Magníficos e a carreira de Walkyria Santos no mercado musical. Sua voz ficou conhecida como a voz "M-A-G-N-I-F-I-C-A" do forró. Na sua primeira passagem pela Magníficos, Walkyria permaneceu por seis anos e gravou 7 CDs, nos quais emplacou grandes sucessos. Em 2000, Walkyria decidiu trilhar um caminho diferente e passou cinco anos em carreira solo, na qual lançou quatro CDs e emplacou sucessos como "Do mesmo jeito", "Abre-te Césamo", "A loba e Prisioneira" entre outros. No entanto, em 2006, a loira recebeu o convite do Jotinha para retornar a Banda Magníficos, aceitou e voltou com todo o gás, continuando com sua carreira já consagrada no Forró. Na sua segunda passagem pela banda, Walkyria gravou mais 4 CD's e permaneceu na Magníficos até 2014, somando 15 anos na banda e decidiu sair para integrar os vocais da banda cearense, Solteirões do Forró, ao junto do Zé Cantor.

Durante sua carreira, Walkyria já esteve em grandes programas de TV, como Planeta Xuxa, onde a apresentadora declarou ser fã da voz da cantora, Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, dentre outros.

No Solteirões do Forró, foram 2 anos à frente dos vocais, emplacando sucessos como "Primeiro Ponto", com participação de Xand Avião, "Coração Magoado" e "Você Não Vale Nada", com participação de Solange Almeida.

No final de 2016, Walkyria decidiu retomar a sua carreira solo, e deixou a banda Solteirões do Forró. Já são mais de 4 anos de carreira solo e a paraibana conta com mais de 95 milhões de visualizações em seu canal no YouTube.

Walkyria hoje é uma das cantoras de Forró mais seguidas nas redes sociais, somando mais de 4,5 milhões de seguidores em suas redes sociais, com os quais ela procura manter um contato mais próximo, através de suas redes.

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04



VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB e CPF nº 030.816.414-89, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club I Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua 1-G (CJ Tabapua), 45 casa D, Tabapua, CEP 61.635-090, Caucaia/CE, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme NIRE 2380280929-3, despacho em 08/05/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Adalberto Farache, 02, Parque da Nações, Parnamirim - RN, CEP 59.158-186.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas..

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 20 de outubro 2021.

x Valquíria Bezerra dos Santos
VALKYRIA BEZERRA SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que, em 08/11/2021, foi realizado o registro para a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ 27.388.469/0001-04.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 14:35 SOB N° 24101512554.
PROTOCOLO: 210774908 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108190232. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04



VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club I Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua Adalberto Farache, 02, Parque das Nações, CEP 59.158-186, Parnamirim/RN, com registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme NIRE 24101512554, despacho em 08/11/2021, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Turquesa, 261, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.152-400.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 04 de julho 2022.


VALKYRIA BEZERRA SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 11:28 SOB N° 20220477752.
PROTOCOLO: 220477752 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208909377. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04



VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978. Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB e CPF nº 030.816.414-89, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club I Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua I-G (CJ Tabapua), 45 casa D, Tabapua, CEP 61.635-090, Caucaia/CE, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme NIRE 2380280929-3, despacho em 08/05/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Adalberto Farache, 02, Parque da Nações, Parnamirim - RN, CEP 59.158-186.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas..

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 20 de outubro 2021.

x *Valkyria Bezerra dos Santos*
VALKYRIA BEZERRA SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que, em 08/11/2021, foi realizado o registro para a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ 27.388.469/0001-04.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 14:35 SOB N° 24101512554.
PROTOCOLO: 210774908 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108190232. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04



VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club 1 Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua Adalberto Farache, 02, Parque das Nações, CEP 59.158-186, Parnamirim/RN, com registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme NIRE 24101512554, despacho em 08/11/2021, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Turquesa, 261, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.152-400.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

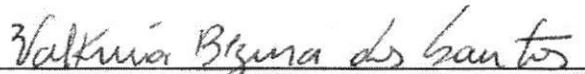
ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 04 de julho 2022.


VALKYRIA BEZERRA SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 11:28 SOB N° 20220477752.
PROTOCOLO: 220477752 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208909377. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04**

VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Monteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SDDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, Residente e Domiciliada na Rua Jornalista Francisco Sinedino, 535, Edifício Mirante de Lagoa Nova, Lagoa Nova, CEP. 59.062-570, Natal – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua Turquesa, 261, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.152-400, com registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme NIRE 24101512554, despacho em 08/11/2021, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 16 de janeiro 2023.


VALKYRIA BEZERRA SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023 12:38 SOB N° 20230033040.
PROTOCOLO: 230033040 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300707899. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1838737194

NOBRE: **WALKÍRIA BEZERRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIFICAD. / OUTRO IDENTIFICAD.: **2324921 SEP PB**

CITY: **030.816.414-89** DATA NASCIMENTO: **09/02/1978**

FILIAÇÃO: **NELSON BEZERRA DAS CRAGAS MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **01487493143** ACC: **08/10/2024** CATEGORIA: **17/03/1998**



Observações:

Walkiria Bezerra dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1838737194

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **08/10/2019**

Amadeu 94305179314
 ASSINATURA DO EMISSOR: 78039820092

PARAÍBA

AUTUAÇÃO
 Nº PROC: **44**
 FI: **44**
 Fornecedor Responsável

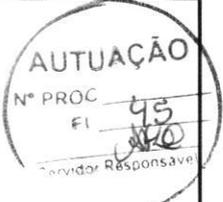
20 SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Para Amarel
 TABELÃO: ARIENE JOSE AMARAL DE PAIVA
 Av. Brigadeiro Souto, 10 - Boa Esperança - CEP: 50140-600 - Parnamirim-RN - Tel.: (54) 20492-2007/3272-2255



Esta é uma verdadeira cópia e a reprodução fiel do original
 emitido em Parnamirim/RN, 04/11/2021 14:23
 da verdade. Emol R\$ 3,31
 FUNDADO BRUNO DE PAIVA NUNES - Substituto
 Operador: MATHEUS
 Verifique a autenticidade em <https://selodigital.tjm.jus.br>
 Série: RNF202100953640126629-HIA



AET7C220

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.388.469/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2017	
NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WSANTOS ENTRETENIMENTO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUSOUWALKYRIASANTOS3@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8103-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **11:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

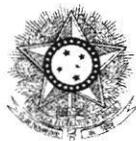
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:28 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **6AFA.5891.4D85.7FBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certidão nº: 70178701/2023

Expedição: 08/12/2023, às 09:03:23

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.388.469/0001-04
Razão Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Endereço: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO /// 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309164438039000

Informação obtida em 08/12/2023 09:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8292434
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**
CNPJ: **27.388.469/0001-04**



Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/12/2023** às **09:09:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.189.121**.

Validade até **06/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CNPJ 08.084.014/0001-42

Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN
Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcmgrn@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 433/2023 Emissão: 08/11/2023 Validade: 06/02/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CPF/ CNPJ: 27.388.469/0001-04 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Rua Vereador Jose Satiro De Brito Nº: 14

Complemento: Bairro: Centro CEP: 59680-000

Distrito: Municipio: Campo Grande UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, quarta-feira, 08 de novembro de 2023.

Autenticação Mecânica



03926081120230000004332023101500500001090602202400000027388469000104

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampgrande/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1669754585

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.388.469/0001-04
Razão Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Endereço: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO / / / 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221165189850605

Informação obtida em 29/12/2023 09:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

CNPJ 08.084.014/0001-42

Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN

Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcgrn@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 555/2023 Emissão: 29/12/2023 Validade: 28/03/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CPF/ CNPJ: 27.388.469/0001-04 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Rua Vereador Jose Satiro De Brito Nº: 14

Complemento: Bairro: Centro CEP: 59680-000

Distrito: Município: Campo Grande UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Autenticação Mecânica



04352291220230000005552023101500500001092803202400000027388469000104

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1988575199



NEOENERGIA
COSERN

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.neoenergiasern.com.br

DADOS DO CLIENTE

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELLO

CPF: 064.642.314-21

CLASSIFICAÇÃO

BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômia - Trifásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JORNALISTA FRANCISCO SINEDINO
535 AP-603

LAGOA NOVA AREA URBANA
NATAL RN
59062-570



CONTA/CONTRATO	MÊS/ANO
7019732210	03/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/03/2022	05/04/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	200,60

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
075502130	UNICA	04/03/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/03/2022	3811757780	2599797

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	204,0000000	0,39263932	80,08
Consumo Ativo(kWh)-TE	204,0000000	0,30774704	62,78
Acréscimo Bandeira AMARELA			36,28
Contrib. Ilum. Pública Municipal			21,45
TOTAL DA FATURA			200,60

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
2212284079	CA1	04/02/2022	0,00	04/03/2022	204,00	29	1,00000		204,00
2212284079	CR1	04/02/2022	0,00	04/03/2022	52,00	29	1,00000		52,00

MÊS/ANO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
MAR 22	204	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	40,80%
FEV 22		179,15	18,00	32,24	Transmissão	R\$	5,08%
JAN 22		146,90	0,47	-0,69	Distribuição (Cosern)	R\$	22,10%
					Perdas de Energia	R\$	5,07%



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **V B SANTOS ENTREDIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 09 de Janeiro de 2024

V B SANTOS
ENTRETEMIMENT
OS:273884690001
04

Assinado de forma digital
por V B SANTOS
ENTRETEMIMENTOS:27388
469000104
Dados: 2024.01.09
10:37:34 -03'00"

V B SANTOS ENTRETEENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **V B SANTOS ENTREDIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Campo Grande – RN, 09 de Janeiro de 2024

V B SANTOS
ENTRETEMIMENTO
OS:27388469000
104

Assinado de forma digital
por V B SANTOS
ENTRETEMIMENTOS:27388
469000104
Dados: 2024.01.09
10:38:22 -03'00'

V B SANTOS ENTRETEMIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04



Declaração para Dispensa da Retenção das Contribuições Sociais e Imposto de Renda.

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede à Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04, exercendo atividades de Produção Musical e Festas, DECLARA, há quem possa interessar, para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins, da contribuição para o PIS/Pasep e do IRPJ, a que se refere o Perse - Programa Emergencial de Retomado do Setor de Eventos. Resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º da Lei 14.148, de 3 de maio de 2021, atualizada pelos artigos vetados pelo Presidente da República, mantido pelo Congresso Nacional, publicada em 18/3/2022. Para esse efeito, a declarante informa que preenche os requisitos publicados na Lei.

O artigo 4º da Lei. 14.148/2021 dispõe que:

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

- I – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- II – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV – Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Campo Grande/RN, 18 de março de 2022.

V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS: 27
388469000104

Assinado digitalmente por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS 27388469000104
Módulo: CRIE - CRIE/Brasil - CNPJ - LEMBRANÇAS - CPM/Secretaria de Receita
Fórmula: BR - RFB - DLI - RFB - CNPJ - A1 - DL - 110:4048999152 - OU -
Assinado em: CNPJ: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS 27388469000104
Razão: EU sou o autor deste documento.
Emissão:
Data: 2022.03.17 17:52:09-03:00
Fórmula: PDF Reader versão: 12.1.2

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ 27.388.469/0001-04



**DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **V B SANTOS ENTREDIMENTO**, inscrita no **CNPJ 27.388.469/0001-04** situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN,, por intermédio do seu representante legal, o **Sra Valkiria Bezerra dos Santos**, portador da carteira de identidade 2.324.921, **DECLARA**, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA** neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais, conforme dispõe **decisão 190/2010 – TCE/CE**.

Campo Grande – RN, 09 de Janeiro de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
S:27388469000104

Assinado de forma digital por V B
SANTOS
ENTRETENIMENTO:27388469000
104
Dados: 2024.01.09 10:39:07 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, no bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, no estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.149.318/0001-01**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** sob o nº **947.829.113-00**, atesta para os devidos fins que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS** inscrita no **CNPJ** nº **27.388.469/0001-04**, com sede na Rua: Vereador José Sátiro de Brito, Nº 14 – Centro, Campo Grande – RN, forneceu a atração artística **WALKYRIA SANTOS**, para o evento **“BAÚ DA TATY GIRL”** realizado no dia 06 de Maio de 2023 na cidade de Maceió, no estado do Alagoas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Fortaleza, 08 de Maio de 2023

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2023.05.08
11:35:20 -03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.149.318/0001-01
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Documento 33/2023	Data de emissão 19/01/2023	Data da validade 31/12/2023	Processo
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	----------

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal 34004108	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 27.388.469/0001-04	Data de constituição 26/03/2017
Nome/Razão Social V B SANTOS ENTRETENIMENTOS		Área Ocupada	
Nome Fantasia WSANTOS ENTRETENIMENTO		Tipo de fornecedor Normal	
Horário de funcionamento	Regime de tributação Nenhum	Complemento	
Tipo / Logradouro / Número Rua Vereado Jose Satiro De Brito, Nº 14			
Distrito	Bairro Centro	Cidade / Estado Campo Grande - RN	CEP 59680-000

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
82.3.0-0.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não
78.2.0-5.00	Locação de mão-de-obra temporária	Não
59.1.2-0.01	Serviços de dublagem	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.



02099214190120230000003643320236912738846900010416231122023000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 768580615



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/01/2017
Data da concessão: 23/10/2018
Fim da vigência: 23/10/2028

Titular: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS [BR/RN]
CPF: 03081641489
Endereço: AB. DAS AMERICAS N 1722- COND GREEN CCLUBE 1 CASA 39 -
PARQUE DAS NAÇÕES, 59158-150, Natal, RIO GRANDE DO
NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];
Produção de shows; Produção musical; Banda de música [serviços
de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de composição musical;
Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

Rio de Janeiro, 23/10/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
08/12/2023

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5911427/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: V B SANTOS ENTRENIMENTOS
CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04
Endereço: Rua Vereador José Satiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/12/2023 09:07. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 29ac82b7cc2fb4dbd93a2c5a360d3e8c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Dezembro de 2023 às 09:07

JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282312-0002



Junto aos autos do processo administrativo nº 282312-0002, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS apresentados pela empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrita no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04 para contratação da referida banda/artista.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 09 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN	Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e Número do documento <p align="center">21</p>
	WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Inscrição Municipal: 34004108 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusouwalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço	

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/06/2023 - 13:31:04	Código de autenticidade f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5
Número do RPS 1	Data de emissão do RPS 20/05/2023	Série do RPS A
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	CAMPO GRANDE - RN	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade>

Dados do tomador dos serviços			
CPF/CNPJ 06.992.014/0001-15	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
Endereço Rua A, LOTEAMENTO RAMASSES	Número 28	Complemento	Bairro
Cidade / UF COLINAS - MA	CEP 65690-000	Telefone (99)98114-4732	E-mail mauricio.nascimento@hotmail.com

Serviços prestados	
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %

Descrição do serviço						
Show artístico de Walkyria Santos em Balsas/MA no dia 20/05/2023.						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00

Resumo geral					
Valor total dos serviços R\$ 150.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 150.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 150.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 7.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 7.500,00	ISSQN retido? Não

Observações
BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 21
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:31:04	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
/ / _____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
CNPJ 08.084.014/0001-42
 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
 Número do documento
22

WSANTOS ENTRETENIMENTO

Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
 CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Inscrição Municipal: 34004108
 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000
 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com
 Natureza da operação: Prestação de serviço



Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 02/06/2023 - 13:36:57	Código de autenticidade 33b6 19d7 8ee8 26a0 32d9 ba7c 8849 f943	
Número do RPS 2	Data de emissão do RPS 27/05/2023	Série do RPS A	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	CAMPO GRANDE - RN		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade>

Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 32.247.659/0001-33	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI		
Endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa		Número 475	Complemento	Bairro Estados	
Cidade / UF JOÃO PESSOA - PB		CEP 58030-001	Telefone (83)9985-6550	E-mail esl@gmail.com	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço
 Show artístico de Walkyria Santos em Bananeiras/PB no dia 27/05/2023, Tema: Aniversário do Celeiro 115.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 150.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 150.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 150.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 7.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 7.500,00
				ISSQN retido? Não

Observações
 BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.

Informações complementares

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:36:57
 Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e
22



_____/_____/_____
 Data

 Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



33b6 19d7 8ee8 26a0 32d9 ba7c 8849 f943

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade>

AGI: Blue NFS-e - Agil Software Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e Número do documento <p style="text-align: center;">25</p>			
	WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Inscrição Municipal: 34004108 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço					
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica						
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 13/06/2023 - 15:37:59	Código de autenticidade 24f8 59ff b6fd a055 32c2 8899 f8ed 4556				
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS				
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei				
Município de incidência do ISSQN	PÃO DE AÇÚCAR - AL					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade						
Dados do tomador dos serviços						
CPF/CNPJ 12.369.880/0001-57	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR			
Endereço Rua BRAULIO CAVALCANTE		Número SN	Complemento	Bairro CENTRO		
Cidade / UF PÃO DE AÇÚCAR - AL		CEP 57400-000	Telefone (82)3624-1263	E-mail jdantas@fapeal.br		
Serviços prestados						
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical				Alíquota 5,00 %		
Descrição do serviço Contratação da atração artística Walkyria Santos para as festividades do São João, a ser realizada no dia 13/06/2023, Conforme PROCESSO N° 0414024/2023, CONTRATO N° 0414024/2023.						
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 140.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 140.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 140.000,00
Retenções de impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 7.000,00
Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 140.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 7.000,00	Valor líquido R\$ 133.000,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00		
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 140.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 7.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 7.000,00	ISSQN retido? Sim	
Observações BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.						
Informações complementares						

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 25	
Exigibilidade do ISSQN: Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e: 13/06/2023 - 15:37:59	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.			
/ / _____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor		
Código de autenticidade:			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade AGILIBLUE NFS-e - Agilil Software Brasil			

DESPACHO

A

Ilma Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **282312-0002**.

Senhor Secretária,

Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 25 inciso III e do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **282312-0002**, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Prezado Contador,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **RS 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento Finanças
Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

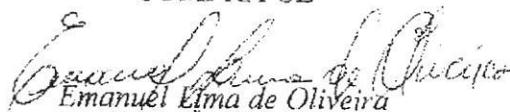
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesso <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAJIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 005/2024



objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

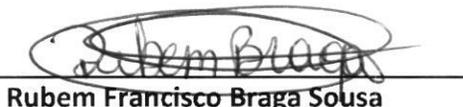
I Classificação Orçamentária:

Órgão	05- Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. Mun. De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	0138 - Gestão da Política de Cultura
Projeto Atividade	2.026 - Realização de Festividades Culturais, Carnaval e São Joao
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Janeiro de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



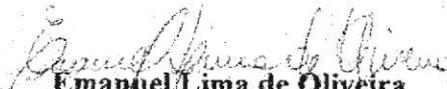
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



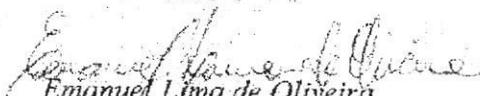
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

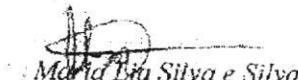
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021 - GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 01323622000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89 do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento**

Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 282312-0002, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves Pereira
Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº. 282312-0002 para fins de Elaboração da Minuta de Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 282312-0002, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANOS para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração da respectiva Minuta de Contrato, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Após atendidas as determinações encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 10 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

CONTRATO Nº XXXXX
PROCESSO ADM. Nº 282312-0002
INEXIBILIDADE Nº xxx/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, portador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF nº 824.101.273-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 027.433.083-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SrºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO NºXXXXXXXXXXXX, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nºxxxxx/xxxx, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja banda, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XXmin	XXXXXX
Preço Total (1 banda) R\$...				R\$ XXXXX(XXXXXXXX X)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Processo de Inexigibilidade n.º xxx/2024; e

II – Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados no dia **xx de xxxxxxxx de 2024**, e deverá compor a programação do 60º aniversário no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado na cidade.

5.3. A prestação dos serviços será no dia especificado acima, com duração mínima de xxhxx(xxxxxxxxxxxxxxx) de Show, no local determinado pela Comissão Organizadora do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A antecipação parcial de pagamento será de ...% do valor total do contrato, que será pago no prazo máximo de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8, devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.

7.2. O pagamento dos ...% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1ª primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Sub-função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Classificação Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
Fonte do recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº xxx/2024:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

Nº PROJ. 82
PI
ATO

11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

11.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº. xxx/2024:

12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;

12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,

alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.2.12. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.2.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

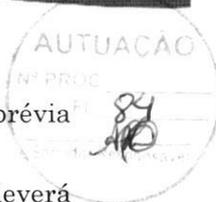
12.2.16. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.17. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. A CONTRATADA, pela não execução dos serviços, além das sanções já citadas anteriormente, deverá devolver a CONTRATANTE, o valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por cento) a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº xxx/2024 e neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

20.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxxxx de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
CPF nº 824.101.273-04
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

MARIA LIA SILVA E SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CPF nº 027.433.083-03
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

MINUTA

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS
Diretora do Departamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 282312-0002 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **11 de fevereiro** do ano em curso.

Como se sabe, o carnaval em nossa cidade, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesse período festivo.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Destaca-se o disposto no inciso III, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a

competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha da banda/artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **WALKIRIA SANTOS**, é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Walkiria é uma das cantoras de forró mais seguida nas redes sociais, somando mais de 4,5 milhões de seguidores em suas redes sociais, com os quais ela procura manter um contato mais próximo, através de suas redes

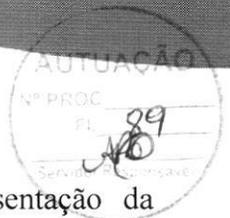
B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.388.469/0001-04, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) pela apresentação da banda/artista WALKIRIA SANTOS, no Carnaval 2024, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Brasil realizam festas de carnaval, provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda/artista reconhecida pelo mercado.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 282312-0002 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subseqüentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 11 de janeiro de 2024.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 015/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL

PROCESSO Nº: 282312-0002

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DOS ARTISTAS E 'EXCLUSIVIDADE' DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da cantora "**WALKIRIA SANTOS**", através da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, para realização de show artístico no Carnaval 2024 do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 282312-0002.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a examinar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades do carnaval vêm sendo realizado a bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de carnaval a ser realizado no município, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação ‘dispensada’, ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: “*A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações*”.

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;

- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artista para realização de show no carnaval 2024 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Foram juntados aos autos do processo, o portfólio que comprovam que o artista escolhido para o evento, se trata de um renomado cantor brasileiro, com shows realizados nacionalmente.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela crítica especializada.

Essa consagração perante a crítica especializada contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, com vistas à apresentação de show musical da cantora **WALKIRIA SANTOS**, no carnaval 2024 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, CNPJ nº: **27.388.469/0001-04** com vistas à apresentação de show da cantora **WALKIRIA SANTOS**, no carnaval 2024, a ser realizada no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



É o nosso parecer.

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



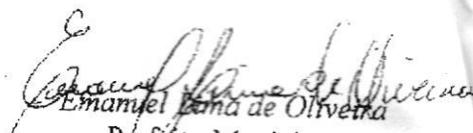
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA - CEP 65.730-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

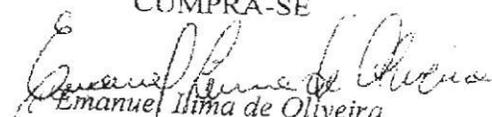
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biqui)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação, prevista no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 2.82312-0002

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.388.469/0001-04, para Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 15 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port. N° 004/2021-GPSAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, na contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.388.469/0001-04.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024



Processo Administrativo Nº 282312-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.388.469/0001-04. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 – Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392– Difusão Cultura Programa 0037 – Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 103
Evidência Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 12/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, na contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.388.469/0001-04.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 282312-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.388.469/0001-04. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, WALKIRIA SANTOS, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez



mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 282312-0004. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e

Administração.

Ratificação em 16/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282312-0004, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja JONAS ESTICADO, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura; CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, na contratação da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.939.747/0001-80. Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

